



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

"Casa Marçal Henrique de Lima"

CNPJ: 09.143.041/0001-01

Rua: Dr. João Lúcio, S/N - Centro - CEP: 58.798-000 - Nova Olinda-PB

Fone/Fax: 83-34591247

PROJETO DE LEI Nº 002/2018

Dispõe sobre a isenção na taxa de inscrição de concursos públicos de Nova Olinda aos munícipes inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Art. 1º Fica isento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados pelo município de Nova Olinda os munícipes que estiverem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico ou Cadastro Único) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007.

Art. 2º Para obter o direito ao benefício da isenção, o candidato deverá informar seu Número de Identificação Social (NIS) em requerimento de solicitação de isenção da taxa no formulário de inscrição do concurso devidamente preenchido.

Art. 3º A entidade executora do concurso poderá consultar o órgão gestor do Cadastro Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato e, posteriormente, divulgará os resultados dos pedidos de isenção.

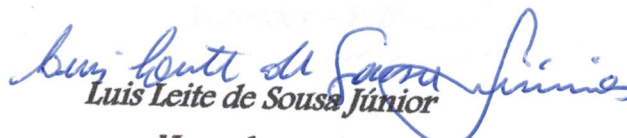
Parágrafo único. Para fins da referida isenção de que trata este artigo, será considerado domicílio de residência do candidato aquele que estiver vinculado a sua inscrição no Cadastro Único, sendo requisito ser no município de Nova Olinda para a concessão do benefício.

Art. 4º Ficam os órgãos públicos municipais que realizarão os concursos obrigados a inserir em seus editais cláusula que assegure o benefício da isenção para os candidatos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Plenário Arlindo Francisco dos Santos", em 21 de abril de 2018


Luis Leite de Sousa Júnior
Vereador - PSB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

"Casa Marçal Henrique de Lima"

CNPJ: 09.143.041/0001-01

Rua: Dr. João Lúcio, S/N - Centro - CEP: 58.798-000 - Nova Olinda-PB

Fone/Fax: 83-34591247

JUSTIFICATIVA

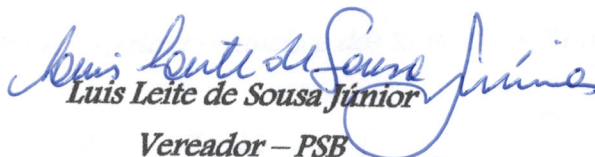
Tendo em vista que estamos tratando de uma taxa de pagamento de inscrição, é importante que seja destacada as condições financeiras dos candidatos. A proposta é garantir o benefício da isenção da taxa com base no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico ou Cadastro Único).

O Cadastro Único é o principal instrumento do Estado brasileiro para a seleção e a inclusão de famílias de baixa renda em programas sociais, utilizado para a seleção de beneficiários de programas ofertados pelos governos federais, estaduais e municipais. Por isso, ele funciona como uma porta de entrada para as famílias acessarem diversas políticas públicas. É um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população. Nele são registradas informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras, sendo, assim, uma fonte confiável para a concessão do benefício da isenção da taxa de pagamento da inscrição em concursos públicos do município.

Todos os munícipes, empregados ou não, que atenderem aos critérios e estiverem regularmente inscritos no Cadastro Único serão amparados pelo Projeto de Lei, o que já é regra em todos os concursos públicos por órgãos federais, sem exceção, conforme Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

Pelo exposto, solicitamos a aprovação desta proposição aos nobres pares.
Respeitosamente,

Sala das Sessões "Plenário Arlindo Francisco dos Santos", em 21 de abril de 2018


Luis Leite de Sousa Júnior

Vereador - PSB